



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 02/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA E VIGIA MUNICIPAIS E PARA A DEFESA CIVIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP
Endereço:	RUA RIBEIRÃO PRETO, 572, SALÃO 01 – JD. ESMERALDA
Município:	SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP
CEP:	13.454-027 Fone: (19) 3231 4872
e-mail:	<a href="mailto:uniformes@militarydefense.com.br">uniformes@militarydefense.com.br</a> CNPJ: 10.955.614/0001-80
Representante:	Homero Antonelli Junior
CPF:	352.028.748-04 RG: 4.126.584-1



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
4	<b>Jaqueta tamanhos prováveis (P - M - G - GG)</b> Jaqueta com bolsos laterais internos, tecido Rip Stop azul noturno 70% poliéster e 30% algodão, 02 tipos de forração interna sendo 01 de tecido Moleton grosso e outro tecido para acabamento na cor preta, fechamento com zíper e velcro (padrão militar) na cor azul noturno.	PÇ	MILITARY DEFENSE	51	245,00	12.495,00
5	<b>Cinto de lona</b> com fivela de metal com as letrasGM estampada. Cor azul noturno.	UN	MILITARY DEFENSE	80	15,84	1.267,20
7	<b>Boina Preta</b> confeccionada em malha de lã, alta maleabilidade, com caimento perfeito, impermeável, borda de couro, reforço semicircular para fixação de distintivos.	UN	PRALANA	16	79,00	1.264,00
9	<b>Tarjeta em acrílico</b> com fundo na cor azul noturno e letras na cor amarela com velcro para fixação.	UN	MILITARY DEFENSE	110	29,70	3.267,00
12	<b>Fiel retrátil</b> com estojo em nylon injetado, cordão em nylon trançado de alta resistência, mosquetão e girador em aço oxidado, alça de fácil adaptação ao cinturão, mola em aço inox	UN	MILITARY DEFENSE	51	28,00	1.428,00
13	<b>Algemas em aço inox</b> com duas travas e duas chaves.	UN	INVICTUS	30	242,50	7.275,00
14	<b>Distintivo estampado em metal</b> , diâmetro externo de 50mm, com banho "prateado" e brasão conforme modelo existente da Guarda Municipal de Cabreúva, fixação por alfinete. OBS: Há a necessidade de fabricar a matriz!	UN	MILITARY DEFENSE	80	127,00	10.160,00
15	<b>Distintivo estampado em metal</b> , diâmetro externo de 50mm, com banho "dourado" e brasão conforme modelo existente da Guarda Municipal de Cabreúva, fixação por alfinete. OBS: Há a necessidade de fabricar a matriz!	UN	MILITARY DEFENSE	16	145,00	2.320,00
16	<b>Distintivo para boina</b> estampado em metal, diâmetro externo de 35mm, com banho "prateado" e brasão conforme modelo existente da Guarda Municipal de Cabreúva, fixação por parafuso e porca. OBS: Há a necessidade de fabricar a matriz!	UN	MILITARY DEFENSE	8	120,00	960,00



19	<b>Bota cano alto (motociclista)</b> confeccionado em couro bovino hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta na gaspea, forrada internamente com tecido poliéster - poliamida, zíper lateral em nylon. Lateral protegida com couro e fixado com velcro, fole interno em couro tipo napa confort, ajustes na parte superior do cano (panturrilha) em elástico de alta pressão, acolchoada na parte dianteira e traseira para melhor flexionamento do pé em couro tipo napa confort, proteção frontal contra impactos, refletivos de segurança em alta frequência localizados na parte traseira e lateral do cano. Palmilha de fibras resinadas em EVA termoconformado, antibacteriano, solado de alta resistência composto por três camadas. Primeira camada constituída em borracha resistente a 300°, segunda camada em poliéster (material super leve e com alto índice de amortecimento) e a terceira camada constituída com uma bolha em TPU inflada a ar localizada na parte do salto. Matérias primas utilizadas conforme normas técnicas ISO 20344 e ISO 20347.	PAR	VALCORE	15	492,00	7.380,00
22	<b>Cinturão confeccionado em nylon</b> cordura 500 com coldre de perna, para revolver 38 ou pistola.380 ambos modelos taurus, 1 porta algaema,1 porta carregador duplo, 1 porta tonfa, 4 presilhas.	UN	SÃO JOSE	40	120,00	4.800,00
24	<b>Jaqueta em Couro para Moto</b> - Com zíper e bordados laterais (bandeira do município na manga esquerda e brasão da GM manga direita).	PÇ	BELGA	10	890,00	8.900,00
29	<b>Cinto de Iona</b> com fivela de metal , na cor verde militar.	UN	MILITARY DEFENSE	50	20,00	1.000,00
33	<b>Bota cano curto</b> cabedal tipo short barrel 100% em couro 1.8mm de espessura, hidrofugado (repelente a água), na cor preta de alto brilho, passadores e travadores em nylon de alta resistência, língua e traseira em pelica de couro de alto conforto, forração com sistema nylon smach aerado, acolchoada na parte dianteira e traseira em couro tipo napa confort, altura do cano a partir do solado é de 16,5 cm - 6,5 polegadas, solada de alta resistência composto por três camadas. Primeira camada constituída em borracha resistente a 300°, segunda camada em poliéster (material super leve e com alto índice de amortecimento) e a terceira camada constituída com uma bolha em TPU inflada a ar localizada na parte do salto. Matérias primas utilizadas conforme normas técnicas ISO 20344 e ISO 20347.	PAR	VALCORE	100	275,00	27.500,00



42	<b>Bota cano alto (motociclista)</b> confeccionado em couro bovino hidrofugado, com proteção de borracha sobreposta na gaspea, forrada internamente com tecido poliéster - poliamida, zíper lateral em nylon. Lateral protegida com couro e fixado com velcro, fole interno em couro tipo napa confort, ajustes na parte superior do cano (panturrilha) em elástico de alta pressão, acolchoada na parte dianteira e traseira para melhor flexionamento do pé em couro tipo napa confort, proteção frontal contra impactos, refletivos de segurança em alta frequência localizados na parte traseira e lateral do cano. Palmilha de fibras resinadas em EVA termoconformado, antibacteriano, solado de alta resistência composto por três camadas. Primeira camada constituída em borracha resistente a 300°, segunda camada em poliéster (material super leve e com alto índice de amortecimento) e a terceira camada constituída com uma bolha em TPU inflada a ar localizada na parte do salto. Matérias primas utilizadas conforme normas técnicas ISO 20344 e ISO 20347.	PAR	VALCORE	20	418,00	8.360,00
<b>TOTAL DA ATA</b>						<b>98.376,20</b>

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA E VIGIA MUNICIPAIS E PARA A DEFESA CIVIL.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

**2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

**2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.2.1.** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 02/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;



4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º02/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267**

**14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268**

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 02/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 19 de Fevereiro de 2019

**Henrique Martin  
Prefeito Municipal de Cabreúva  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP  
Homero Antonelli Junior**

**Testemunhas:**

**1.)** \_\_\_\_\_

**2.)** \_\_\_\_\_